

**APTE**

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE RALLYE

Associado FPAK



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING

**VISA FPAK nº 505T/Ciset 4x4/2019****Emitido em: 28/03/2019****Publicado em 28.03.2019****Atualizado em 02.04.2019**

Art. 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Em qualquer momento das provas, as organizações poderão efetuar verificações complementares, tendo por objeto, quer as viaturas, quer os membros das equipas.

Os concorrentes serão responsáveis em qualquer momento da prova pela conformidade técnica das suas viaturas e equipamento, sob pena de desqualificação.

1.2 -Todas as viaturas deverão, obrigatoriamente, ter um passaporte técnico emitido pela FIA/FPAK. Poderão ainda apresentar passaporte técnico proveniente de outra ADN, desde que de forma pontual.

1.3 - Não será autorizada a partida às viaturas que não se encontrem de acordo com as especificações de segurança para veículos de competição.

As modificações abaixo indicadas são as únicas autorizadas para além das que constam do texto do Art. 254; 255 e 260 do Anexo J ao CDI.

As viaturas têm de apresentar uma construção sólida e em bom estado mecânico, bem como um bom estado de conservação geral.

Art.2-VIATURAS ADMITIDAS

SUPER PROTO	Viaturas especiais Protótipos , de dois lugares. Construção na base de um chassi em longarinas, na base de uma carroçaria monobloco ou em chassi multitubular, ou viaturas de Turismo com modificações/alterações.
PROTO	Viaturas de Turismo , com ou sem modificações, derivados de veículos homologados, ou viaturas protótipos, desde que a sua construção seja na base de um chassis em longarinas, ou tubular, ou na base de uma carroçaria monobloco e portas.
PROMOÇÃO	Viaturas de Turismo de Serie com um peso total máximo em carga inferior ou igual a 3.500 kg, com ou sem modificações, derivados de veículos homologados.
SSV	São admitidos a participar nesta classe os veículos do tipo Side-by-Side Vehicle (SSV) desde que em conformidade com as normas impostas pelo Código da Estrada.
FUN	Viaturas de Turismo de Serie com um peso total máximo em carga inferior ou igual a 3.500 kg, com ou sem modificações, derivados de veículos homologados.

2.1 - CLASSE SUPER PROTO

2.1.1 - Estes veículos deverão apresentar capot .

2.1.2 - A carroçaria será fechada até uma altura mínima de 40 cm acima do piso do habitáculo, sendo este em chapa metálica com uma espessura mínima de 2mm, solidamente fixa ao chassis.

2.1.3 - Os arcos de segurança (roll-bar) devem apresentar uma estrutura tubular única de aço estirado a frio sem costura. As dimensões mínimas para os tubos dos chassis são de 22mmx2mm e as do arco de segurança de 30mmx2mm.

2.1.4 - O topo do habitáculo deverá ser totalmente fechado por um tejadilho em chapa de alumínio de 2 mm de espessura mínima. Este será fixado ao arco de segurança, sendo proibido furar o mesmo.

2.1.5 - Estas viaturas devem possuir um para-chamas em chapa metálica (PAREDE ANTI-FOGO), solidária com o piso da viatura e os dois montantes do arco de segurança, de modo a impedir a propagação das chamas da zona do motor para o habitáculo.

2.1.6 - Os assentos deverão estar fixados por quatro pontos de fixação com parafusos M6 (qualidade 6.6 ou superior).

a) A espessura do material utilizado para os apoios e placas de reforço, etc., será de no mínimo 3 mm para o aço. Os materiais em liga leve são proibidos.

b) O assento deve estar colocado sobre travessas de 30 mm x 3 mm espessura, entre duas travessas transversais ao eixo do veículo, abaixo da parte mais funda do banco de modo a proteger a bacia do condutor.

c) Os apoios de cabeça eficazes são obrigatórios.

2.1.7 - O escape é livre desde que cumpra os seguintes requisitos.

a) O escape não deve exceder ou ter saliências em relação à carroçaria.

b) O escape deverá estar protegido de modo a não provocar queimaduras ou ferimentos.

2.1.8 - Não é obrigatório o uso de para-brisas.

2.2 - CLASSE PROTO

2.2.1 - Modificação ou substituição dos para-choques para aplicação do guincho, proteções aos órgãos mecânicos, Roll-bar, tomadas de ar exterior, suspensões, pneus, bloqueios, eixos excêntricos, respeitando as normas técnicas deste regulamento.

2.2.3 - É permitido aligeirar a carroçaria e o chassi, desde que um destes, fiquem para além do limite das rodas, fazendo um ângulo de ataque e de saída que seja no máximo 90° com o plano horizontal, excluindo-se como elementos da carroçaria: acessórios, nomeadamente, guia de rolos ou "mata vacas".

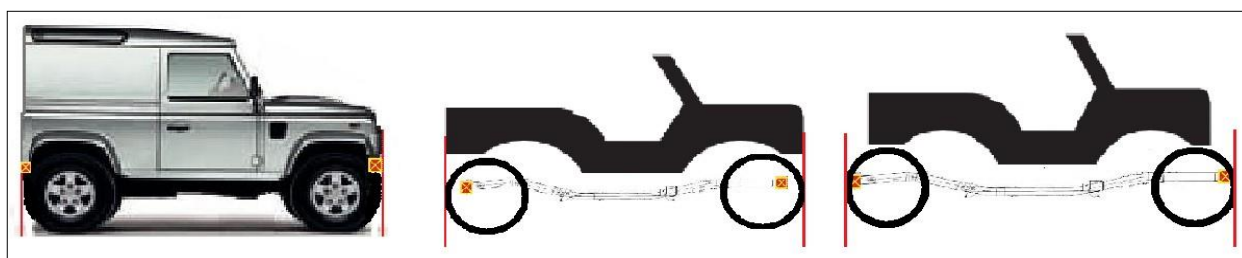


Figura 1 - Esquema carroçaria e para-choques

2.2.4 - As alterações das carroçarias, devem manter a estética de acordo com o modelo de marca comercial do veículo, devem manter o capot (motor coberto), e na parte traseira, devem manter o tipo de carroçaria (longarinas cobertas).

2.2.5 - As alterações dos para-choques frontal e retaguarda, serão colocados no topo do limite das longarinas ou carroçaria, de material idêntico ou equivalente ao utilizado nas longarinas do chassi.

2.2.6 - As viaturas têm que possuir guarda-lamas, podendo apresentar alterações/modificações desde que sejam em materiais sólidos (rígidos) e fixos (não cortantes). Estes têm como limite mínimo o eixo longitudinal da roda (centro da roda), sendo que as rodas das viaturas têm que estar cobertas no mínimo

em 25%..

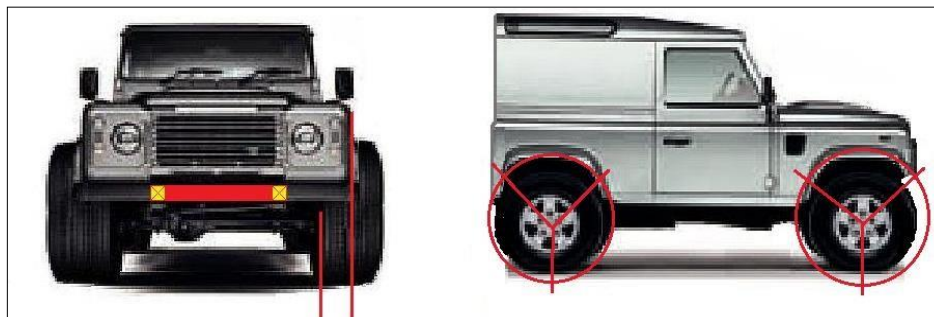


Figura 2 - Eixo longitudinal e cobertura rodas

2.2.7 - As portas das viaturas poderão ser alteradas desde que respeitem o espaço para a colocação da publicidade, referida no Artigo 12º do regulamento desportivo; e que protejam a bacia/cinta do condutor e navegador.

2.2.8 - São obrigatórios os retrovisores exteriores (dois).

2.3 - CLASSE PROMOÇÃO

2.3.1- Modificação ou substituição dos para-choques para aplicação do guincho, proteções aos órgãos mecânicos, Roll-bar, tomadas de ar exterior, suspensões, pneus, bloqueios, eixos excêntricos, respeitando as normas técnicas deste regulamento.

2.3.2 - É obrigatório que as viaturas possuam retrovisores exteriores (dois).

2.3.3 - Não é permitida a utilização de Coilovers

2.3.4 - Não é permitida a utilização de direção hidráulica

2.4 - CLASSE SSV

2.4.1 - Retrovisores exteriores obrigatório lado condutor.

2.4.2 - Aconselhável uso de rede de janelas.

2.4.3 - Obrigatório uso de tejadilho fechado.

2.4.5 - Obrigatório uso de portas.

2.4.6 - Obrigatório guincho frontal.

2.5 - CLASSE FUN

2.5.1- Modificação ou substituição dos para-choques para aplicação do guincho, proteções aos órgãos mecânicos, tomadas de ar exterior, suspensões, pneus, bloqueios, eixos excêntricos, respeitando as normas técnicas deste regulamento.

2.5.2 - É obrigatório que as viaturas possuam retrovisores exteriores (dois).

2.5.3 - Não é permitida a utilização de Coilovers

2.5.4 - Não é permitida a utilização de direção hidráulica

Art.3 - PNEUMATICOS

A medida máxima dos pneumáticos, à pressão de 0.5bar, é estipulada pela tabela seguinte para cada classe de viaturas, com um erro admissível de 1%.

Classe	Medida Máxima
Super Proto	965 mm
Proto	965 mm
Promoção	900 mm
SSV	787 mm
FUN	900 mm

Art. 4 - CARROÇARIA

4.1 - Pontos de ancoragem obrigatórios: 1 ponto à frente, 1 ponto na retaguarda e 1 ponto em cada uma das laterais do veículo, estando todos devidamente sinalizados.

4.2 - É obrigatório que possuam luzes traseiras (stops e marcha-atrás), e luzes dianteiras (faróis ou elementos equiparados que caracterizem os faróis).

4.3 - É obrigatório a aplicação de uma faixa metálica de 10 cm (altura) a toda a largura na parte superior da frente do veículo para colocação de publicidade.

Art. 5 - SEGURANÇA

5.1 - Os radiadores de água ou óleo deverão situar-se fora do habitáculo e ser protegidos de forma a evitar eventuais derrame sobre os ocupantes da viatura.

5.2 - Todas as tubagens e fios deverão ser instalados em zonas protegidas e as tubagens serem protegidas contra qualquer risco de incendio, derrame ou deterioração.

5.3 - Os depósitos de combustível deverão ser metálicos ou provir de um fabricante de depósitos de gasolina (plásticos ou metálicos), ou de um tipo homologado pela FIA.

a) É proibida a utilização de "jerrycans".

b) O bocal de enchimento deverá ser estanque (não pode derramar quando invertido).

c) Caso o depósito esteja próximo do motor (menos de 20 cm) deverá estar protegido por material ignífugo.

d) O tampão do depósito não pode ultrapassar a estrutura metálica chassis.

e) O depósito de combustível deve estar colocado num local protegido dos choques, fixo solidamente e estar separado do habitáculo por uma divisória metálica de forma a impedir toda a projecção ou infiltração de líquidos ou chamas para o habitáculo.

f) - Todos os outros depósitos devem estar fora do habitáculo e protegidos da mesma forma.

5.4 - Corte automático de combustível conforme Art. 283-3.1

5.5 - Extintores

a) Sistemas de extinção automáticos conforme Art. 283-7.1 são recomendados.

b) Extintores manuais conforme Art. 283-7.2 são obrigatórios.

5.6 - É obrigatório a existência de corta-circuitos que deve estar em conformidade com o Art. 253-13

5.7 - Baterias

- a) A sua localização é livre mas caso estejam instaladas no habitáculo devem estar situadas atrás dos bancos do piloto e/ou navegador.
- b) Caso estejam instaladas no habitaculo têm que ser do tipo "seco".
- c) Cada bateria deve ser fixada solidamente e os bornes devem estar protegidos

5.8 - Capacetes

a) É obrigatório o uso de capacetes homologados e recomendado que a homologação esteja válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capitulo III - Art.1.Normas FIA standard (lista técnica FIA nº 25) e/ou normas FIA 8860-2004 ou FIA 8860-2010 (lista técnica FIA nº 33), FIA 8858 (lista técnica FIA nº41) e FIA 8859 (lista técnica FIA nº49).

b) Aos condutores e navegadores das viaturas desprovidas de para-brisas, é obrigatório o uso de capacetes integrais com uma proteção do queixo fazendo parte integrante da estrutura do capacete.

c) No caso do uso do capacete aberto em viaturas desprovidas de para-brisas, é obrigatório o uso de óculos protetores, tipo Enduro.

5.9 - Fatos

a) É obrigatório o uso de fatos homologados e recomendado que a homologação esteja válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capitulo III - Art. 2., Norma FIA 8856-2000 (lista técnica FIA nº 27).

b) É obrigatório o uso de luvas para o 2º condutor/navegador.

c) É fortemente aconselhado o uso de fato antifogo para piloto e navegador em viaturas equipadas com motor a diesel.

d) É obrigatório o uso de fato antifogo para piloto e navegador em viaturas de equipas com motor a gasolina.

ACTUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
2 / 02.04	Atualizado	2.5 / 02.04	Novo	3 / 02.04	Atualizado

Art.2-VIATURAS ADMITIDAS	
2	SUPER PROTO Viaturas especiais Protótipos , de dois lugares. Construção na base de um chassi em longarinas, na base de uma carroçaria monobloco ou em chassi multitubular, ou viaturas de Turismo com modificações/alterações.
	PROTO Viaturas de Turismo , com ou sem modificações, derivados de veículos homologados, ou viaturas protótipos, desde que a sua construção seja na base de um chassis em longarinas, ou tubular, ou na base de uma carroçaria monobloco e portas.
	PROMOÇÃO Viaturas de Turismo de Serie com um peso total máximo em carga inferior ou igual a 3.500 kg, com ou sem modificações, derivados de

		veículos homologados.										
	SSV	São admitidos a participar nesta classe os veículos do tipo Side-by-Side Vehicle (SSV) desde que em conformidade com as normas impostas pelo Código da Estrada.										
3	Art.3 - PNEUMATICOS											
	<p>A medida máxima dos pneumáticos, à pressão de 0.5bar, é estipulada pela tabela seguinte para cada classe de viaturas, com um erro admissível de 1%.</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="528 584 884 636">Classe</th> <th data-bbox="887 584 1270 636">Medida Máxima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="528 640 884 680">Super Proto</td> <td data-bbox="887 640 1270 680">965 mm</td> </tr> <tr> <td data-bbox="528 685 884 725">Proto</td> <td data-bbox="887 685 1270 725">965 mm</td> </tr> <tr> <td data-bbox="528 730 884 770">Promoção</td> <td data-bbox="887 730 1270 770">900 mm</td> </tr> <tr> <td data-bbox="528 775 884 815">SSV</td> <td data-bbox="887 775 1270 815">787 mm</td> </tr> </tbody> </table>	Classe	Medida Máxima	Super Proto	965 mm	Proto	965 mm	Promoção	900 mm	SSV	787 mm		
Classe	Medida Máxima											
Super Proto	965 mm											
Proto	965 mm											
Promoção	900 mm											
SSV	787 mm											